

CME Conselho Municipal de Educação de Carinhanha

Praça do Educandário, Nº 01- Centro Lei Municipal Nº 753/07 de 25 de maio de 2007
E-mail: cmecarinhanha@hotmail.com Reformulado pela Lei Complementar Nº 1140/2011 de 19/12/2011

PARECER CME Nº 02 - 2022

INTERESSADO. Escola Municipal São Jerônimo – Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Escolas municipais do campo.

ASSUNTO - Diretrizes e adequação da flexibilização do calendário letivo do exercício de 2022. Organização da própria escola, incluindo adequação às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; Especificidades essas de tratamento da Rede Municipal de Ensino, SME, CME e da autonomia escolar.

Relator (a): Luzia Fogaça Teixeira.

ORDEM DO DIA: 20 / 04 /2022.

DEFERIMENTO:
20/04/2022.

O Conselho Municipal de Educação de Carinhanha – Bahia aprecia a sugestão do seguinte aditamento: Ofício nº. 08/ 2022 de 07/02/ 2022, protocolado em 24/03/2022. sob nº 001.

RELATORIO 01/2022 da CEB/CME

ADEQUAÇÃO DO CALENDARIO LETIVO 2022;

Este Parecer, organizado em colaboração com a Escola Municipal São Jerônimo da rede pública municipal de ensino e com a Secretaria Municipal de Educação e apreciado neste colegiado, reuni em seu caráter social e coletivo à preservação aos direitos constitucionais ao acesso à educação pública, a diminuição das desigualdades e o desenvolvimento de uma sociedade brasileira plural, sobre princípios e valores de promoção da cidadania e sua totalidade. Assim aprecia os calendários letivos alternativos para a continuidade das atividades pedagógicas escolares do ano corrente, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades vigentes com base em uma avaliação das experiências das escolas do Campo. O funcionamento das escolas no município frente ao período das chuvas conduzida pelas limitações de acesso as atividades não presenciais afetaram de modo desigual as oportunidades de aprendizagem dos alunos.

Para reorganização das atividades escolar com calendário letivo alternativo em consonância com o período das chuvas e condições climáticas, os sistemas de ensino deverão observar, além do disposto neste parecer, os demais dispositivos legais e normativos relacionados a este tema. Além disso, deve observar regulamentação própria definida pela justiça brasileira e leis correlatas. O cumprimento da carga

horária prevista poderá ser feito por meio do acordo o artigo 28 da LDB, Lei nº9394/96 onde:

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - Adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Assim, fundamentamos onde o CNE reitera que a reorganização do calendário escolar de todos os níveis e etapas da educação nacional, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB em seu artigo 28, é função dos currículos e de competência de cada sistema de ensino.

RESOLVE:

A análise dos assuntos apresentados da pauta e decisões tomadas por esta Comissão Permanente passa a ter validade após homologação da Secretária Municipal de Educação sendo passíveis de alterações, somente com a manifestação deste Pleno. CME, decidimos favorável ao PARECER CME Nº 03 – 2022.

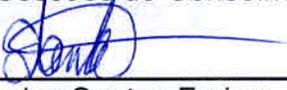
É o voto da Comissão.

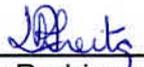
Dê-se ciência aos interessados: A SEMEC, Escola Municipal São Jerônimo e este Pleno.

DECISAO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Carinhanha decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatoria.

Sala das Sessões do Conselho, 20 de Abril de 2022.


Sebastião dos Santos Farias –
Presidente CME


Darlene Rodrigues Viera Freitas
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 06/2021

Carinhanha, 20 de abril de 2022.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO

VILA SÃO JOSÉ

Portaria. 18/07 Data :17/10/1997

Cód. 29362350

CALENDÁRIO LETIVO 2022

ATIVIDADE		PERÍODO		
Matriculas novas		10 a 14 de janeiro		
Encontro pedagógico		01 a 04 de fevereiro		
Início do ano letivo		07 de fevereiro		
Recesso		25 de julho a 07 de agosto		
Término do período letivo		25 de novembro		
Resultados Parciais do Rendimento Escolar		30 de novembro		
Estudos de Recuperação e Avaliação		01 a 05 de dezembro		
Resultado Final		06 de dezembro		
Renovação de Matrículas		09 de dezembro		
Entrega das Atas de resultados		09 de dezembro		
Meses	Período	Nº de dias letivos	Sábados Letivos/ Feriado a ser trabalho	Feriados
Fevereiro	01 a 28	15 + 3	12 de Fev. (Sabado letivo) 19 de Fev. (Sabado letivo) 28 de Fev. (Feriado letivo)	
Março	01 a 31	20 + 3	01 de março (Feriado letivo) 12 de março (Sabado letivo) 26 de março (Sabado letivo)	02 - Cinzas 08 - Dia Internacional da Mulher
Abril	01 a 30	19 + 3	09 de abril (Sabado letivo) 30 de abril (Sabado letivo) 21- Tiradentes (Feriado letivo)	15 - Paixão de Cristo
Maio	02 a 31	22 + 2	07 de maio (Sabado letivo) 28 de maio (Sabado letivo)	-
Junho	01 a 30	18 + 2	04 de junho (Sabado letivo) 18 de junho (Sabado letivo)	06 e 07 - Festa do Divino 16 - Corpus Christi 24 - São João
Julho	01 a 30	16 + 1	02- Independência da Bahia (Feriado letivo)	25- Encontro das Águas e dos Amigos
Agosto	01 a 31	17		-
Setembro	01 a 30	21 + 1	07 -Independência do Brasil (Feriado letivo)	-
Outubro	01 a 29	17	-	12- Dia da criança. 15- Dia do Professor. 21- Dia do Evangélico. 28- Dia do funcionário Público
Novembro	01 a 30	20 + 1	16- Proclamação da República (Feriado letivo)	02- Finados
Dezembro	01 a 05	03	-	-
Total Geral	-	185 + 16 dias	10 sábados letivos 06 feriados 16 dias	-
Total de dias letivos - 201				
Conselho de Classe	Unidade	Período	Nº de dias Letivos	
19/04	I Unidade	07/02 a 19/04	53 dias	
04/07	II Unidade	20/04 a 04/07	53 dias	
28/09	III Unidade	05/07 a 28/09	53 dias	
25/11	IV Unidade	29/09 a 25/12	41 dias	
Observação1: Os dias destinados para recuperação final dar-se-ão fora dos dias letivos				
As escolas poderão ajustar seus calendários após autorização do CME e SEMEC				
Observação 2: Este calendário diferenciado de acordo o parecer nº.003 do CME de 20/04/2022, atende somente às necessidades pedagógicas exclusivas da Escola Municipal São Jerônimo.				